

Handwritten signature/initials

Ilustríssimo Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo

Assoc. Brasileira Engenheiros Cartógrafos Reg. Est. São Paulo-ABEC/SP
(denominação social)

com sede nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São

Paulo, na Rua Roberto Simonsen, 305
(Rua/Avenida/Travessa)

bairro Centro Educacional, com CNPJ/MF nº _____
(Bairro)

vem, respeitosamente, através de seu representante legal, infra-assinado, o/a Sr./a.

Edmilson Martinho Volpi
(Estado/Presidente)

requerer a V.S.ª, se digne averbar sob nº 07, em frente ao registro nº 527,

no livro "A", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o/a seu/sua Ata de Assembléia

Geral Para Alteração Estatutária datado de

02 de junho de 2005, apresentando para tal fim, os documentos necessários
(data do contrato/alteração/ata de fundação/Estatuto)

e de lei.

Termos em que,

Pede deferimento.

Presidente Prudente, SP, **14 FEV 2008**

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CEL. MARCONDES, 1459 - CEP 13010-081 - FONE: (16) 3222-8700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: EDMILSON MARTINHO VOLPI, em documento seu, contendo o seguinte: Dou fé, Presidente Prudente-SP, 14 de fevereiro de 2005.
Em Teste da Verdade. Escrevente: _____
Segurança: 495248505040485648515156525232112109 - Valor: R\$ 2,75



4º TABELIÃO DE NOTA
Junta Civilista de Presidente Prudente - SP
Escrevente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

2º Oficial do Registro de Imóveis
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos
Rua Rui Barbosa, nº 712
Centro, Caixa Postal 97
Telefones: 222-60 44 e 223-50 15
Cep 19.015-000, Presidente Prudente, SP



Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP

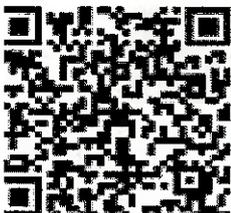
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **01** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Ata da reunião realizada no dia dois de junho de dois mil e cinco (02/06/2005) às 16:30 hs no Centro de Convenções Imigrantes, Jabaquara – São Paulo, durante o evento GeoBrasil 2005. Pauta: Apresentação e história da ABEC-SP; Mercado de Trabalho do Engenheiro Cartógrafo; Alterações e atualização do estatuto da ABEC-SP; Nova resolução 218 do CONFEA.

Handwritten signature

Durante a apresentação da história da ABEC-SP e do mercado de trabalho foram discutidos alguns pontos de interesse:

- 1) Convocação dos engenheiros cartógrafos no sentido de colaborar na divulgação da profissão em colaboração com a ABEC-SP;
- 2) A ABEC-SP tem participado como ouvinte nas reuniões do CREA-SP;
- 3) Existe a possibilidade de divulgação profissional via o próprio CONFEA por meio de programa apresentado na Rede Record de Televisão;
- 4) Foi ressaltado que as empresas públicas sempre tem buscado profissionais com a melhor qualificação possível;
- 5) Constatou-se que em palestra de profissional da Caixa Econômica Federal foi mencionado o desconhecimento da maioria das pessoas com relação ao SIG, mercado onde tem potencial introdução do engenheiro cartógrafo.

No que se refere às alterações do estatuto houve a aprovação por unanimidade dos presentes de todos os itens lidos e apresentados previamente na página da Internet da ABEC-SP (<http://www.abecsp.org.br>), sendo ponto de destaque a inclusão de sócio corporativo.

Com respeito às apresentações da nova resolução 218, se podem destacar alguns pontos de discussão:

- 1) Ficaram evidentes algumas incompatibilidades em termos de atribuições profissionais e não fica claro o que efetivamente faz cada um dos profissionais (analisa, executa, fiscaliza, etc), na opinião do plenário;
- 2) Apresentado o cronograma ficou definido que o foco principal das ações da ABEC-SP será no envio de sugestões ao CONFEA para os anexos I e II da nova resolução. Conta-se, portanto, com o apoio e a participação dos seus associados;
- 3) A referida apresentação será disponibilizada na página da ABEC-SP para o esclarecimento geral aos associados.

Presentes: Edmilson Martinho Volpi, Cristiane Miuki Isogai, Marcelo Antonio Nero, Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega, Eliane Alves da Silva, César Cabral, Markus Hasenack, João Rafael Calvo da Silva, Cleber González de Oliveira, Mauro Ribeiro Martins, Leandro dos Santos, Antonio Maria Garcia Tommaselli, Renata C. Sasbi, Georgia Mara Botelho, Jairo H. Gaesi; Nada mais tendo a discutir, eu engenheiro cartógrafo Marcelo Antonio Nero, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada. Marcelo Antonio Nero.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Microfilme Nº 004849

Presidente: Edmilson Martinho Volpi

Diretor Secretário: Marcelo Antonio Nero

1º TABELÃO
1º TABELÃO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
R. D. ALEXANDRINA, 368 - FONE/FAX: (013) 3373-9000 - S. CARLOS - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(BEE7a54) MARCELO ANTONIO NERO

Em test. de ver. da v. g. de
S.C. de 13:59:17 de 04 de outubro de 2007.
MARCOS PAULO DOS SANTOS
ESCRIVENTE

Vlx. Recebido por firma R\$ 2,65

Valido somente com o SELO DE AUTENTICIDADE

097144118981

20
RCPJ

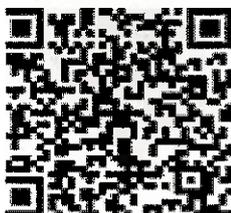
Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **02** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

... DE NOTAS DE SÍRIO PRETO-SP
 ... 3071-(17)32324211
 ... COM SELO DE AUTENTICIDADE!
 ... (s) firma(s) Retro-assinada(s)
 ... sem valor Económico de
 ... MARTINS DULFI...
 ... de 2008 - 00468...
 ... us verdade...



0997AA186489

DE NOTAS
 ...
 ...
 ...

2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Enolucentos: 104,22 Comarca de
 Ao Estado : 29,71 Pres. Prudente - SP
 I.P.E.S.P. : 22,06 C.N.P.J.
 Sinoreg : 5,47 51.393.528/0001-09
 Conducao/AR: 0,00
 T.J.S.P. : 5,47 Selos Pagos por Verba
 Custas : 166,93

2º OFICIAL DE REGISTRO
 CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO

Apresentado, Recepcionado sob Nº 0004849, e Averbado sob
 Nº 0000007 em frente ao Reg. Nº 0000327 Nesta data: 18/02/08

Walter Afonso

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE
 IMÓVEIS E SEUS ANEXOS**
 COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO
Bel. WALTER AFONSO
 OFICIAL
MÁRCIO THADEU MARTINS
Bel. AFONSO CELSO MARTINS
CARLOS ALBERTO MARTINS
Bel. FERNANDO ALBERTI AFONSO
 OFICIAIS SUBSTITUTOS

2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **03** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

3/2005

**Estatuto da Associação Brasileira de Engenheiros Cartógrafos (ABEC) –
Regional São Paulo**

**Consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária a alteração estatutária
de 02 junho de 2005.**

**Capítulo I
Da Denominação, Sede e Finalidades**

Art. 1º - A Associação Brasileira dos Engenheiros Cartógrafos – Regional São Paulo, também denominada ABEC/SP, fundada em 13 de dezembro de 1986, órgão representativo dos Engenheiros Cartógrafos do Estado de São Paulo, é uma associação de caráter profissional e cultural, com natureza e fins civis, de duração por prazo indeterminado, sem fins econômicos, com sede na cidade de Presidente Prudente, na Rua Roberto Simonsen, n.º 305, foro na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.

§1º - A ABEC/SP não pode abrir filiais ou representações de qualquer natureza em outras unidades da Federação.

Art. 2º - São finalidades da ABEC/SP:

- a) A valorização da categoria que congrega;**
- b) Coordenar e unificar o movimento da categoria nas iniciativas de alcance regional e nacional;**
- c) A assistência jurídica aos associados em defesa de seus direitos e vantagens profissionais;**
- d) A assistência profissional aos seus associados;**
- e) A defesa do bom nome, da dignidade e da ética profissional dos seus associados e da categoria que congrega;**
- f) A aproximação social e cultural de seus membros e associados e de suas famílias;**

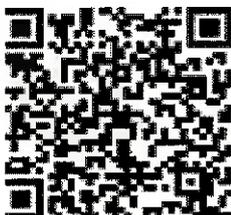
2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº 04 do documento com 26 páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

4/2/2013

g) Promover dentro de suas possibilidades, eventos e cursos de aperfeiçoamento técnico de seus associados;

h) Intercâmbio e representação junto às Entidades e Órgãos, oficiais da Engenharia a nível regional e nacional;

i) Estabelecer cooperação com os Órgãos de Ensino;

j) Lutar pela ampliação do mercado de trabalho, bem como de sua remuneração justa e condigna, atuando junto aos órgãos governamentais e entidades privadas, divulgando a profissão, propondo convênios, reivindicando o preenchimento de cargos existentes e que comportem atribuições de Engenheiro Cartógrafo e que não estejam sendo ocupados por esses profissionais;

k) Organizar e manter cadastro de associados visando a colaboração dos mesmos no mercado de trabalho;

l) Promover, de acordo com suas possibilidades, o Encontro Regional dos Engenheiros Cartógrafos do Estado de São Paulo;

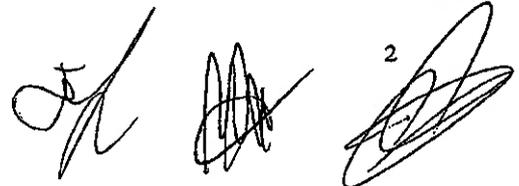
m) Defender direitos, interesses e prerrogativas individuais ou coletivas de seus associados e dos Engenheiros Cartógrafos em geral;

n) Propugnar pela assistência e previdência social de seus associados e dos Engenheiros Cartógrafos em geral;

o) representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º, inciso XXI, da Constituição Federal, independente de autorização da Assembléia Geral ou de outorga de mandatos;

p) impetrar, em favor de seus associados, mandado de segurança coletivo, nos termos do artigo 5º, inciso LXX, letra "b", da Constituição Federal, independente de autorização da Assembléia Geral ou de outorga de mandatos;

q) propor quaisquer medidas judiciais cabíveis, do interesse individual ou coletivo de seus associados, independente de autorização da Assembléia Geral ou de outorga de mandatos;



2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **05** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

5/8/2015

Parágrafo Único: A ABEC/SP tem legitimidade e autorização expressa para representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, independente de autorização da Assembléia Geral ou de outorga de mandatos, em que todos seus associados concordam.

Capítulo II Dos Associados, Direitos e Deveres

Art. 3º - A ABEC/SP é constituída por número ilimitado de associados, admitidos a juízo da Diretoria, nas seguintes categorias:

a) – *Associado Efetivo*: todo aquele integrante da categoria profissional de Engenheiro Cartógrafo, formado por qualquer instituição brasileira de nível superior, que teve ou tenha competência para conferir o título, com a atual denominação, de Engenheiro Cartógrafo, ou com as antigas denominações, de Engenheiro Geógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia, bem como aqueles de instituições estrangeiras semelhantes, com diploma integral e oficialmente reconhecido no Brasil, todos evidentemente registrados ou com visto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo;

b) – *Associado Aspirante*: alunos devidamente matriculados em Curso de Engenharia Cartográfica, em instituição de nível superior, devidamente reconhecida como competente para conferir o título;

c) – *Associado Corporativo*: compreendendo pessoas jurídicas de direito privado ou público, como Empresas ou Organizações que atuem na área de Engenharia Cartográfica, com comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Cartógrafo devidamente registrado no CREA, sendo obrigatória à apresentação de cópia devidamente autenticada da Carteira de Trabalho (comprovando a condição de funcionário com vínculo empregatício), ou cópia devidamente autenticada da última alteração do contrato social da empresa (comprovando a condição de sócio).

d) – *Associado Benemérito*: aquele que, mesmo não sendo integrante da categoria Engenheiro Cartógrafo, mas que tenha prestado relevantes serviços

2º
RCPJ

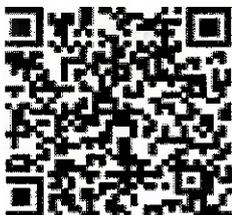
Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº 06 do documento com 26 páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

6/11/19

à classe ou a ABEC/SP.

Art. 4º - Os associados da ABEC/SP são admitidos da seguinte forma:

I - Efetivos, Aspirantes e Corporativos: admitidos mediante preenchimento de formulário pelo próprio interessado, inclusive por meio eletrônico, e, com a aprovação da Diretoria Executiva da ABEC/SP.

II - Beneméritos: admitidos mediante proposta feita pela Diretoria, e, aceita se homologada pela Assembléia Geral.

§ 1º - A admissão como Associado Efetivo, Aspirante ou Corporativo, depois de aprovada pela Diretoria Executiva, será comunicada, ao interessado, o qual será considerado associado a partir da data de aprovação de seu pedido.

§ 2º - A Diretoria não está obrigada a dar os motivos de eventual recusa de interessado em associar-se.

§ 3º - Poderá ser exigida a documentação comprobatória das condições de associação citadas nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 3º retro, para a admissão do associado.

Art. 5º - São direitos dos Associados Efetivos, que estiverem quites com as anuidades e demais contribuições e obrigações sociais:

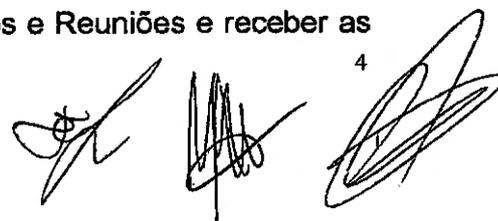
a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação, obedecidas as disposições estatutárias;

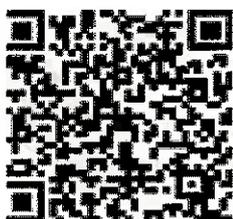
b) Propor à Diretoria Executiva discussão de teses e de assuntos de interesse da categoria profissional;

c) Integrar qualquer comissão para a qual tenha sido designado pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral;

d) Gozar de quaisquer benefícios instituídos pela ABEC/SP, mediante recolhimento da respectiva remuneração, na forma fixada pela Diretoria;

e) Frequentar a Sede, participar de Congressos e Reuniões e receber as


4



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

7/1/2007

comunicações e publicações editadas pela ABEC/SP:

f) Participar das assembléias gerais, discutindo e votando as matérias previstas na respectiva ordem do dia;

g) Participar das atividades culturais, recreativas e sociais da ABEC/SP;

h) Utilizar-se dos serviços oferecidos pela Associação, mediante recolhimento da respectiva remuneração, na forma fixada pela Diretoria;

i) Propor à Diretoria Executiva, concessão de título de Associado Benemérito;

j) Assistência jurídica em defesa de seus direitos e vantagens profissionais, mediante recolhimento da respectiva remuneração, na forma fixada pela Diretoria;

§ 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

§ 2º - Os associados Aspirantes, Corporativos e Beneméritos não terão direito a voto, nem mesmo poderão ser votados.

Art. 6º - São deveres dos Associados Efetivos:

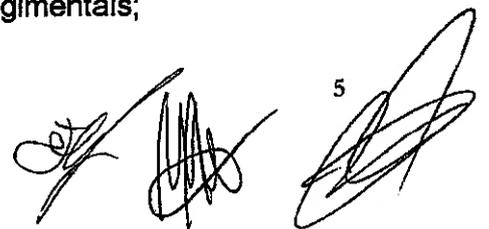
a) Prestigiar a ABEC/SP por todos os meios de seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria;

b) Comparecer às Assembléias Gerais, bem como respeitar e acatar as suas decisões, e, as deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

c) Pagar pontualmente as anuidades e demais contribuições instituídas pela ABEC/SP, e, cumprir fielmente todas suas obrigações sociais;

d) Comunicar a ABEC/SP de todas suas alterações de endereço particular e profissional;

e) Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais;


5

2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **08** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prudente

f) Acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da ABEC/SP;

g) Aceitar e exercer, com zelo e eficiência, cargo ou função para o qual tenha sido eleito ou nomeado na forma deste estatuto;

Art. 7º - São direitos dos Associados Aspirantes, os constantes do artigo 5º, alíneas "b", "d", "e", "g", "h", e, "j".

Art. 8º - São deveres dos Associados Aspirantes, os constantes do artigo 6º, alíneas "a", "c", "d", "e", e, "f".

Art. 9º - Aos Associados Aspirantes é vedado:

- a) o voto nas Assembléias Gerais;
- b) ser eleito para qualquer cargo;
- c) representar oficialmente a Associação;

Art. 10º - São direitos dos Associados Corporativos, os constantes do artigo 5º, alíneas "b", "d", "e", "h", e, "j", bem como:

a) Divulgar sua empresa, dentro dos parâmetros e meios definidos e aprovados pela Diretoria Executiva, através de logotipo ou nome fantasia por meio de todas as mídias utilizadas pela ABEC/SP, como página oficial na internet, folder, publicações e quaisquer materiais utilizados pela ABEC/SP para divulgação e publicidade;

b) Propor ações de divulgação em eventos correlatos a área de atuação da ABEC/SP;

c) Enviar representante legal para participar das Assembléias Gerais da ABEC/SP, sem direito a voto.

Art. 11º - São deveres dos Associados Corporativos os constantes do artigo 6º, alíneas "a", "c", "d", "e", e, "f".

Art. 12º - São direitos dos Associados Beneméritos freqüentar a sede social e participar das atividades culturais, recreativas e sociais da ABEC/SP.

[Handwritten signatures]

2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **09** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

9/8/87

Capítulo III Das penalidades

Art. 13º - A inobservância dos deveres e obrigações consignadas neste estatuto constitui justa causa para aplicação aos associados de qualquer categoria, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por tempo determinado;
- c) Exclusão.

Parágrafo Único - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa aos associados.

Art. 14º - A pena de advertência será imposta pela Diretoria, por escrito, sob absoluto sigilo, ao Associado cujo comportamento não esteja sob a égide da Boa Conduta e Ética Profissional.

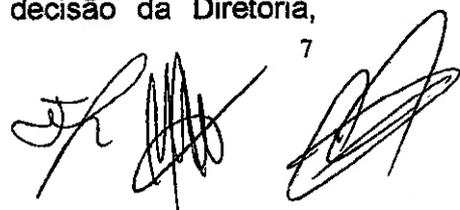
Art. 15º - A pena de suspensão por tempo determinado será imposta pela Diretoria, ao Associado que:

- a) Obstruir as decisões emanadas dos poderes constituídos da ABEC/SP;
- b) Atrasar, sem motivo justificado, o pagamento de suas contribuições anuais;
- c) Reincidir na penalidade prevista no artigo 13, alínea "a", de acordo com a gravidade do ato praticado.

§ 1º - A duração do período de suspensão será estabelecida, a cada caso, pela Diretoria Executiva.

§2º - Os associados punidos na forma do "caput" terão seus direitos suspensos perante a Associação, pelo período em que durar a penalidade.

Art. 16º - Havendo justa causa, e, assegurado o direito de defesa, o associado poderá ser excluído da Associação, por decisão da Diretoria,



2º
RCPJ Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.529/0001-09

EM BRANCO

Página nº **10** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

10/20/01

especialmente nos seguintes casos:

a) Má conduta profissional, comprovada por órgãos ou entidades oficiais da Engenharia ou pela Justiça, ou por falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação;

b) Insistir na mesma falta mais de duas vezes nos casos de suspensão;

c) Fazer-se admitir na Associação por meio de documentos ou informações falsas;

d) Houver sido condenado pela prática de crime, por sentença penal transitada em julgado.

Parágrafo Único - Da decisão de exclusão da Associação caberá recurso do associado punido à Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão, sendo a decisão da Assembléia tomada pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Art. 17º - Os associados excluídos da Associação poderão ser reintegrados, desde que se reabilitem, a juízo da maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral, convocada para esta finalidade, ou liquidem seus débitos, quando a exclusão tiver sido imposta devido a atraso nas contribuições e anuidades.

Parágrafo Único: Na hipótese de readmissão de que trata este artigo, o associado receberá novo número de matrícula.

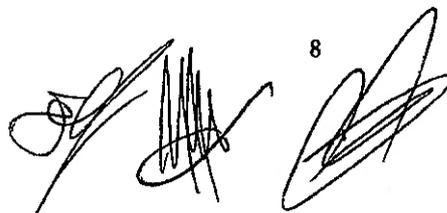
Art. 18º - As penalidades de que trata o Artigo 13, alíneas "b", e, "c", poderão ser aplicadas em qualquer época, exceto 30 (trinta) dias corridos antes de quaisquer eleições da Associação.

Capítulo IV

Das Anuidades e Demais Contribuições

Art. 19º - As anuidades e demais contribuições serão definidas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Os Associados Aspirantes pagarão 25% do valor da anuidade definida para o Associado Efetivo.


8



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Art. 20° - Para utilização dos serviços que venham ser oferecidos pela Associação, mediante recolhimento da respectiva remuneração, será fixado valor pela Diretoria, e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo V **Dos Órgãos e da Administração da ABEC/SP**

Art. 21° - São órgãos da ABEC/SP:

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria Executiva.
- c) Conselho Deliberativo.
- d) Conselho Fiscal.

Capítulo VI **Da Assembléia Geral**

Seção I **Da Competência e demais Disposições**

Art. 22° - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída pelos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23° - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;

2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **12** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

12/11/2011

III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - Decidir sobre as reformas e alterações do Estatuto;

V - Conceder o título de associado benemérito, por proposta da Diretoria;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Decidir sobre a extinção da associação;

VIII - Aprovar as contas;

IX - Aprovar o regimento interno.

Art. 24º - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Associação, ou seus substitutos legais, e por um Secretário e um Relator, eleitos pela mesma, podendo ser realizada de modo presencial ou virtual (Através do uso da Internet).

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente da Associação ou de seus substitutos legais, a Assembléia elegerá dentre os associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais, um para presidi-la.

Art. 25º - Na Assembléia Geral será admitido o voto por procuração, correspondência ou de modo virtual (Através do uso da Internet).

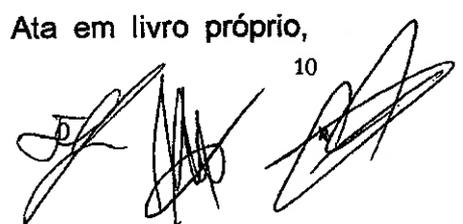
§ 1º - O mandato somente poderá ser outorgado a associado efetivo da ABEC/SP, no pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - Cada procurador poderá representar até dez outros associados;

§ 3º - Somente poderá outorgar procuração, o associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 4º - A procuração indicará expressamente a assembléia a que se destina, mantidos seus efeitos para o caso de eventuais prorrogações.

Art. 26º - Das Assembléias Gerais será lavrada Ata em livro próprio,





Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº 13 do documento com 26 páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial

Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

12/12/2011

assinado, pelos membros da mesa, e, pelos associados presentes ou através do registro da referida ata em cartório.

Art. 27º - Nos 30 (trinta) dias seguintes à realização da Assembléia Geral, a Diretoria Executiva divulgará as Resoluções Aprovadas.

Seção II **Da Assembléia Geral Ordinária**

Art. 28º - A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-á uma vez por ano, preferencialmente no mês de Dezembro, para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Prestação de Contas do Exercício;

IV - Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, quando for o caso;

V - Eleição e Posse do Conselho Fiscal, quando for o caso;

VI - Relatório de Atividades da Diretoria Executiva;

VII - Assuntos Gerais.

Seção III **Da Assembléia Geral Extraordinária**

Art. 29º - A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

[Handwritten signatures]



Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº 14 do documento com 26 páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

14/10/11

- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados, quites com suas anuidades e demais obrigações sociais.

Art. 30º – As Assembléias Gerais Extraordinárias tratarão dos seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Dissolução da Associação;
- c) Eleição de representantes da ABEC/SP no CREA/SP e demais órgãos e entidades oficiais de Engenharia;
- d) Deliberação sobre outros assuntos para a qual tenha sido convocada.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos expressa e claramente mencionados na convocação.

Seção IV **Da Convocação e Quorum**

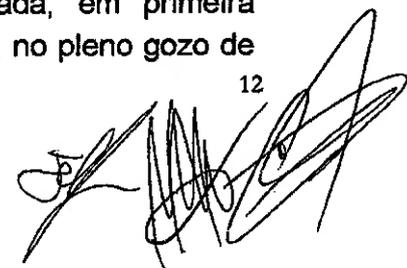
Art. 31º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, na *home page* oficial, por circulares eletrônicas ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

I - Nas convocações deverão constar os tópicos da ordem do dia, a data, hora e local de sua realização, e a assinatura de quem convocou a Assembléia.

II - Na convocação das Assembléias Gerais deverá ser fixado o momento da primeira convocação e o da segunda, devendo existir entre ambas, intervalo de meia hora.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação com a maioria simples dos associados efetivos, no pleno gozo de

12



20
RCPJ Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **15** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

15/6/2017

seus direitos sociais, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais, e, em segunda convocação, com qualquer numero.

§ 3º - Para destituição de administradores, ou alteração do estatuto, a assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não pode deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais, ou com menos de um terço, nas convocações seguintes.

§ 4º - Para dissolução da associação, a assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não pode deliberar, sem a maioria absoluta (2/3) dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 5º - As Assembléias Gerais que visem a alteração dos estatutos, a destituição de administradores ou a dissolução da Associação deverão ser convocadas especialmente para este fim, exigindo-se o voto de concorde de dois terços dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos sociais presentes à assembléia.

§ 6º - Para as demais deliberações será exigido voto de concorde da maioria simples dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos, presentes à assembléia.

CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva

Art. 32º – A Diretoria Executiva será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Diretor Administrativo;

13

2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente - SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **16** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

16/Jan/17

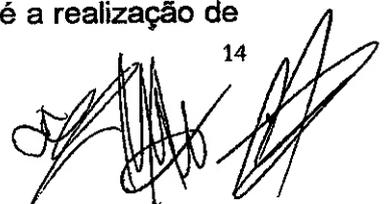
- d) Diretor Técnico-Profissional;
- e) Diretor de Finanças;
- f) Diretor Secretário.

Art. 33º - O mandato da Diretoria será de 3 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva da mesma configuração de Diretoria Executiva.

§ 1º - Os componentes de uma Diretoria poderão participar de outras gestões desde que assumam cargos diferentes.

Art. 34º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da anuidade para os associados contribuintes;
- IV – Estabelecer o valor a ser cobrado pelos serviços que possam ser instituídos pela associação a seus associados;
- V – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI – Contratar e demitir funcionários;
- VII – Convocar a assembléia geral;
- VIII – Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- IX - Aprovar a admissão de sócios;
- X – Elaborar as propostas orçamentárias da Diretoria Executiva.
- XI - Resolver os casos omissos no presente Estatuto, até a realização de

14


2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº 17 do documento com 26 páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



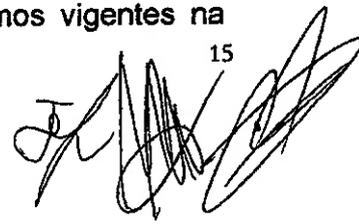
Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

17/12/2017

uma Assembléia Geral.

Art. 35º – Compete privativamente ao Presidente:

- a) Administrar a Associação, respeitando as determinações emanadas do Conselho Deliberativo;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, proferindo voto de qualidade em caso de empate;
- c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- d) Promover a elaboração da prestação de conta anual, acompanhada do Relatório;
- e) Apresentar ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária;
- f) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- g) Submeter ao Conselho Deliberativo o(s) nome(s) do(s) substitutos(s) de membro(s) da Diretoria Executiva;
- h) Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Comissões para o desempenho de funções específicas, e designar os respectivos relatores para a aprovação de assuntos da Assembléia Geral;
- i) Propor ao Conselho Deliberativo a perda do mandato do Diretor e do Conselheiro Deliberativo que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem falta justificativa;
- j) Assinar as atas e os termos de abertura e encerramento dos livros da ABEC/SP;
- k) Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras para a Associação maiores que o equivalente a dois salários mínimos vigentes na

15


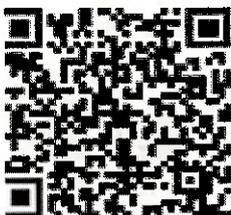
20
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **18** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

18/05/81

ocasião da sua emissão;

Art. 36º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Art. 37º – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar o Presidente, no desempenho de suas funções;
- b) Zelar pela administração da Associação, bem como pelo seu patrimônio;
- c) Assumir a presidência da Associação, em caso de vacância por renúncia ou impedimento legal do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38º – Compete ao Diretor Secretário:

- a) A guarda e administração de todos os livros, arquivos e demais documentos da Associação;
- b) A supervisão e elaboração de atas e expedientes;
- c) Responder pelo protocolo da Associação;
- d) Elaboração e publicação dos editais e demais comunicados da Associação;

Art. 39º – Compete ao Diretor de Finanças:

- a) Administrar as finanças da Associação;

[Handwritten signatures]
16

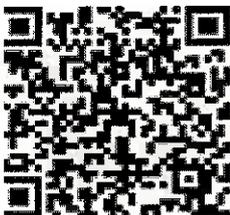
2º
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **19** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

19/05/61

b) Manter em boa ordem os livros e demais documentos contábeis da Associação;

c) Praticar, em conjunto com o Presidente, os atos de emissão de cheques, endossos e quitações;

d) Apresentar à Diretoria sempre que solicitado, o inventário, o balanço geral e o demonstrativo de contas do exercício, acompanhados de circunstanciado relatório, instituído com os elementos de prova, para serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal.

e) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

f) receber e contabilizar as anuidades e contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

g) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

h) conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

i) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

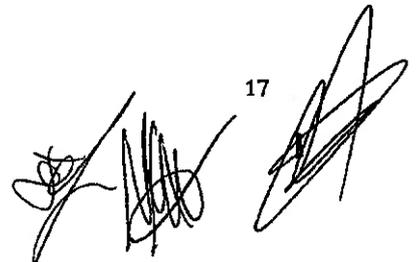
j) assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação maiores que o equivalente a dois salários mínimos vigentes na ocasião da sua emissão;

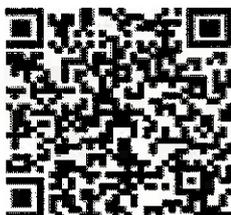
Art. 40º – Compete ao Diretor Técnico-Profissional:

a) Orientar e promover as atividades técnico-culturais da Associação;

b) Representar tecnicamente a Associação.

17





Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

20/Gen/11

CAPÍTULO VIII Do Conselho Deliberativo

Art. 41º - O Conselho Deliberativo será composto pelo Presidente da ABEC/SP, por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por sufrágio direto e secreto, dentre os associados efetivos, quites com as anuidades e demais contribuições, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 42º - Por votação dos membros do Conselho Deliberativo será eleito o Secretário do mesmo.

Art 43º - Compete ao Conselho Deliberativo:

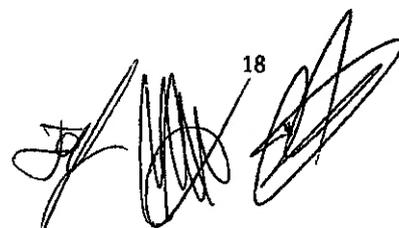
- a) A Direção Geral da política da Associação;
- b) Deliberar sobre eventuais penalidades impostas aos associados;
- c) Aprovar propostas orçamentárias da Diretoria Executiva;
- d) Baixar instruções julgadas necessárias para a normalidade dos pleitos, formando uma Comissão Eleitoral;
- e) Deliberar sempre pelo voto da maioria absoluta dos seus membros;

CAPÍTULO IX Do Conselho Fiscal

Art. 44º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos eleitos por sufrágio direto e secreto, dentre os associados efetivos, quites com suas anuidades e demais obrigações sociais, no pleno gozo de seus direitos, em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato de cada conselheiro será de 3 anos, e, em caso de vacância o mandato será assumido até seu término, pelo respectivo suplente.

18





Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **21** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

21/8/2017

Art. 45º – Compete ao Conselho Fiscal:

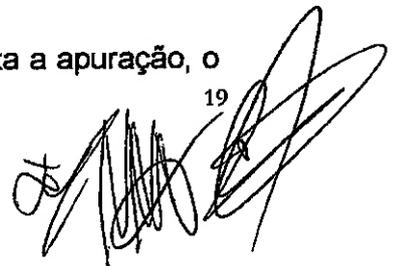
- a) Examinar as contas da Associação;
- b) Apresentar relatórios por ocasião das Assembléias Gerais, dando parecer sobre a prestação de contas da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral Ordinária;
- c) Dar parecer sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- d) Dar parecer, sempre que solicitado, no inventário, balanço geral e no demonstrativo de contas do exercício, apresentado pelo Diretor de Finanças;
- e) Dar parecer sobre o relatório financeiro elaborado pelo Diretor de Finanças, a ser submetido à Assembléia Geral;
- f) Dar parecer, sempre que solicitado, sobre as aplicações financeiras da Associação.
- g) Dar parecer sobre a aquisição e alienação de bens.

CAPÍTULO X **Das Eleições**

Art. 46º - As eleições dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, titulares e suplentes, e representantes da ABEC/SP junto ao CREA/SP, ou a outros órgãos e entidades oficiais da Engenharia, far-se-ão em escrutínio secreto, admitidos votos por correspondência ou meios eletrônicos disponíveis, em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

Art. 47º - O Conselho Deliberativo, como responsável pela normalidade dos pleitos, baixará com antecedência, mínima de 30 (trinta) dias, as instruções julgadas necessárias.

Art. 48º - Nas Assembléias Gerais para fins eleitorais, feita a apuração, o


19

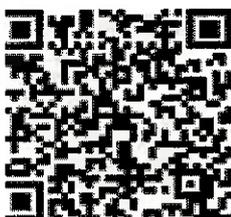


Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº 22 do documento com 26 páginas
cujo certificado encontra-se na última página


O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

23/06/2017

Presidente proclamará eleito os mais votados.

Parágrafo Único - No caso de ter sido registrada uma única chapa eleitoral, o Presidente dará conhecimento da mesma à Assembléia Geral, e que a aclamará como eleita.

CAPÍTULO XI Do Patrimônio

Art. 49º - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que já possui e os que venham a possuir por compra ou doação.

Parágrafo Único: Os valores em títulos ou espécie serão depositados em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria, em conta especial da Associação, movimentada conjuntamente pelo Presidente e o Diretor de Finanças.

CAPÍTULO XII Da Dissolução

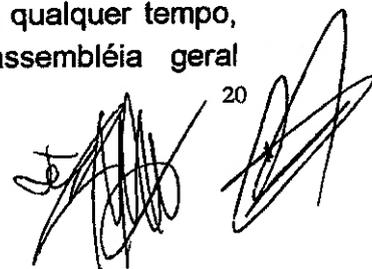
Art. 50º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

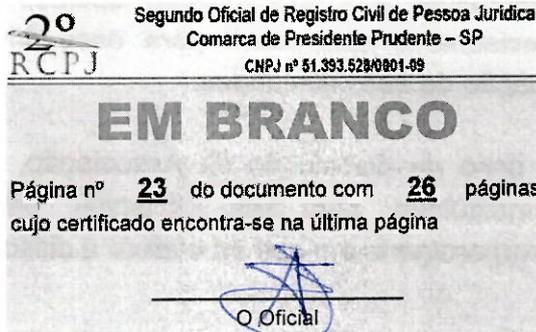
Art. 51º - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será entregue a uma Instituição, sem fins lucrativos, designada na própria Assembléia Geral Extraordinária em que se efetuar a dissolução.

CAPÍTULO XIII Da Reforma do Estatuto

Art. 52º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral

20





Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

23/8/2017

especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais

Art. 53° - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 54° - A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

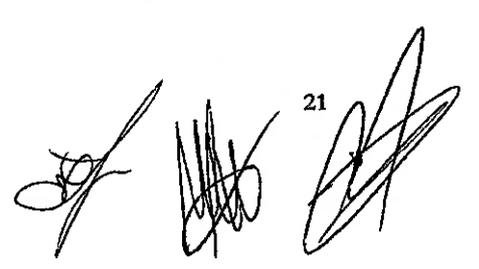
Art. 55° - A associação poderá ter seu Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 56° - As associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pela associação.

Art. 57° - A associação manter-se-á através das anuidades, das contribuições dos associados e de outras atividades e serviços que poderá disponibilizar aos associados mediante pagamento respectivo, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da associação.

Art. 58° - A convocação dos órgãos deliberativos da associação far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art 59° - A ABEC/SP deverá manter, em lugar destacado no seu acervo histórico, o "Livro de Ouro", destinado ao registro das doações feitas espontaneamente por associados, empresas, associações, entidades governamentais ou não governamentais.

 21

 Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **24** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Handwritten signature

Art. 60° – Os casos omissos do presente Estatuto serão discutidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 61° – O Estatuto original entrou em vigor quando da posse da primeira Diretoria e Conselho, prevista para junho de 1987.

Art. 62° – O cargo de Vice-Presidente, criado pela presente alteração estatutária será preenchido à escolha da Diretoria, e referendado pela Assembléia Geral na data de sua aprovação.

Art. 63° – O presente Estatuto, alterado e consolidado, entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral realizada no dia 02 de junho de 2005 no Centro de Convenções Imigrantes, Jabaquara – São Paulo, durante o evento GeoBrasil 2005.

Handwritten signature
 Edmilson Martinho Volpi
 Presidente da ABEC-SP

2º Tabelionato de Notas
 R. RUI BARBOSA, 809 - ASSIS - SP
 Fernanda dos Santos Ficalo Moreira
 Evento ABEC-SP
 1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 R. RUI BARBOSA, 809 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 19800-002
 FONE: (18) 3325-1645 - FAX: (18) 3322-4288 - TABELÃO DESIGNADO: JOSÉ LUIS RAPOSO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **HERBERT DAVID**, do que
 sou fe. em test. da verdade
 em 25/06/2007
 R\$ 2,65

Handwritten signature

108741/106-2º

FL. NANDA DOS SANTOS FICALO MOREIRA 0075AA050926150

QUILQUER EMENDA OU RASGURA SERÁ CONSIDERADO COMO SÍMBOLO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Handwritten signature
 Marcelo Antonio Nero
 Diretor Secretário da ABEC-SP

Handwritten signature
 Herbert David
 OAB/SP n.º 215.120

2º CARTÓRIO

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 R. D. ALEXANDRINA, 658 - FONE/FAX: (0XX18) 3373-2000 - S. CARLOS - SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [HERBERT] - HERBERT DAVID

Em test. da verdade
 S.C. em 23:09:27 de 04 de Outubro de 2007.
 MARCOS PAULO DOS SANTOS
 ESCRIVENTE

Val. Recebido por firma R\$ 2,65
 Valido somente com o SELLO DE AUTENTICIDADE

0974A4118980

20
RCPJ

Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **25** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página



O Oficial



Sêlo Digital: **1126154CESE000263742SE22A**
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

... DE NOTAS DE SÍRIO PRETO-SP
 ... (17)32324211
 ... COM SELO DE AUTENTICIDADE!
 ... (s) firma(s) Retro-assinada(s)!
 ... sem valor Economico de:
 ... EDNILSON MARTINHO UN.P.I.....
 ... de 2008 ... 00468
 Em test. da verdade.
 ... QUALITER DE PAULA
 ... AUTORIZADO-RF2.75 por verba.



ELIAO DE NOTAS
 ... Qualiter de Paula
 ... Autorizado
R. J. DO RIO PRETO - SP.

2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: 104,22 Cosarca de
 Ao Estado : 29,71 Pres. Prudente - SP
 I.P.E.S.P. : 22,06 C.N.P.J.
 Sinoreg : 5,47 51.393.528/0001-09
 Conducao/AR: 0,00
 T.J.S.P. : 5,47 Selos Pagos por Verba
 Custas : 166,93

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 (COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO)

Apresentado, Recepcionado sob Nº 0004849, e Averbado sob Nº 0000007 em frente ao Reg. Nº 0000527 Nesta data: 18/02/08

J. Martins

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E SEUS ANEXOS
 (COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EST. SÃO PAULO)
Bel. WALTER AFONSO OFICIAL
MÁRCIO THADEU MARTINS
Bel. AFONSO CELSO MARTINS
CARLOS ALBERTO MARTINS
Bel. FERNANDO ALBERTI AFONSO
 OFICIAIS SUBSTITUTOS



Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP

CNPJ nº 51.393.528/0001-09

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o registro ou averbação do documento cujo teor compõe, em cópia(s) reprográfica(s), com **26** página(s), têm o mesmo valor dos respectivos originais arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 42 e 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. Certifico mais, que o documento supra referer-se à averbação nº **07**, de um total de **17** averbações em frente ao registro nº **527** desta serventia; e que as averbações posteriores foram protocoladas sob números: 4850, 4909, 6053, 7152, 9322, 10457, 10458, 11282, 11751 e 11776.

Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 2022

O Oficial

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

Emolum.	Est.-27%	Ipesp-20%	TJSP-5%	Sinoreg-5%	Min. Públ.	ISS-5%	TOTAL
R\$ 119,34	R\$ 34,06	R\$ 23,14	R\$ 8,32	R\$ 6,24	R\$ 5,72	R\$ 6,28	R\$ 203,10

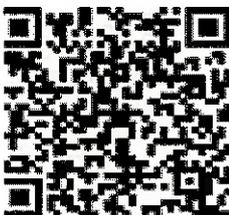


2º RCPJ Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Presidente Prudente – SP
CNPJ nº 51.393.528/0001-09

EM BRANCO

Página nº **26** do documento com **26** páginas
cujo certificado encontra-se na última página

O Oficial



Sêlo Digital: 1126154CESE000263742SE22A

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral de Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>